



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 - EDITAL Nº 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**I - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ibitiúra de Minas, com endereço na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, CNPJ nº 18.178.962/0001-09, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório acima em referência, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017 – Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Ibitiúra de Minas-MG, Danilo Liparini Moraes, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores José Henrique Junqueira Apolinário e Luiz Antônio Ferreira, designados pela Portaria nº 002/2020.

**II - OBJETO**

**2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos alimentícios em geral para o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I.**

2.2. A presente aquisição é realizada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo a Prefeitura Municipal desobrigada da aquisição do quantitativo total estimado, não cabendo ao licitante vencedor qualquer garantia de fornecimento, conforme legislação pertinente e disposição ora expressa neste Edital.

2.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.4. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

**III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

3.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, ou com execução patrimonial;



3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ibitiúra de Minas, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **IV – CREDENCIAMENTO**

**4.1. Horário de credenciamento: até às 08:45 horas do dia 04.02.2020 - abertura e julgamento: 09:00 horas do mesmo dia.**

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equipadas, por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

## V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;

6.1.3. preço unitário do produto;

6.1.4. preço total do produto.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **7.1.1. prova de habilitação jurídica:**

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

### **7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **7.1.4. prova de qualificação técnica:**

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.1.6. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, devidamente atualizado.

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.



7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

### VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação



ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, no horário das 09h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XI - CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – Anexo VII, sob pena de decair do direito ao



registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.

11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017, que institui o Registro de Preços.

## XII – PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Ibitiúra de Minas, sob as rubricas:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO
02.01.04.122.002.2.006 339030	3	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.007 339030	10	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.009 339030	13	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.010 339030	16	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.123.0005.2.017 339030	33	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.123.0004.2.016 339030	38	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.129.0003.2.015 339030	46	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.03.12.361.0006.2.019 339030	56	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0010.2.022 339030	66	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0011.2.023 339030	74	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0007.1.010 339030	96	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0008.2.020 339030	102	146	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.04.10.301.0018.2.033 339030	122	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.301.0034.2.071 339030	134	148	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.304.0018.2.036 339030	156	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0018.2.035 339030	159	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.05.08.244.0021.2.040 339030	176	100	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06.15.452.0023.2.045 339030	198	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.06.15.452.0026.2.048 339030	211	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.07.23.695.0037.2.014 339030	260	100	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG			

12.1.1. Valor estimado orçado para este processo em R\$256.273,40.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Ibitiúra de Minas, por processo legal, após a devida



comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibitiúra de Minas;

13.1.5. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Extensão das Penalidades.

13.3.1. a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1. retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

14.1.6. - Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.7 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.8. - Anexo VIII – Minuta Contratual;

14.1.9 - Anexo IX – Termo de Referência;

14.1.10 - Anexo X – Planilha Estimada de Custo.

**OBS.: OS ANEXOS II, III e V DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O ANEXO II.**

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

14.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e/ou no "Minas Gerais".

14.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibitiúra de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11. O Município de Ibitiúra de Minas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12. Para atender a seus interesses, o Município de Ibitiúra de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 16 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitaibitiura@gmail.com](mailto:licitaibitiura@gmail.com)

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibitiúra de Minas, 20 de janeiro de 2020.

**Danilo Liparini Moraes**  
Pregoeiro

**Equipe de apoio:**

**José Henrique Junqueira Apolinário**

**Luiz Antônio Ferreira**



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 - EDITAL Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Razão Social \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ -  
Bairro: \_\_\_\_\_ - cep: \_\_\_\_\_ -  
cidade: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, por seu sócio-gerente/administrador \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso constituindo objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos alimentícios em geral para o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação acima em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EMBAL.	QTE	MARCA	PU. R\$	P.T. R\$
1.	Abacaxi	Frutos maduros, isento de sujidades, putrefação e sujidades.	UD	300			
2.	Abobrinha comum	Brasileira, genuína, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	80			
3.	Achocolatado em pó	Achocolatado com Activ-G, Fonte de Vitamina, Cálcio e Ferro, com vitaminas A D C B2 B6 B12.	Pc.800g	400			
4.	Açúcar cristal	Contendo 98,3% de sacarose, livre de fermentação.	Pct.5Kg	600			
5.	Açúcar refinado	Cor branca, fino, especial.	Pct.1 Kg	100			
6.	Adoçante dietético líquido	Composição natural com base 100% sucralose	Fr.100ml	50			
7.	Alface crespa	Cabeças com folhas e cor uniformes, livre de sujidades e lesões.	Ud	500			
8.	Alho	Bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões.	kg	30			
9.	Amendoim	Grãos inteiros, sem processo de torrefação e casca.	Pct.500g	60			
10.	Amido de Milho	De boa qualidade acondicionado em embalagens próprias.	cx.500g	60			
11.	Apresentado	Fatiado ou pedaço em bandeja de isopor com filme.	Kg	160			
12.	Arroz tipo I	Agulhinha, tipo 1, com no mínimo 90% de grãos inteiros polidos.	Pct.5 Kg	300			
13.	Aveia em flocos fina	Cereal de aveia enriquecido com vitaminas e minerais.	Cx.250g	40			
14.	Banana nanica	Em pencas, maduras, polpa firme e intacta, sem lesões.	Kg	800			
15.	Batata Doce	Lavada, lisa, graúda, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40			
16.	Batata inglesa	Lavada, lisa, graúda, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	400			
17.	Beterraba	Lavada, lisa, firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	160			
18.	Biscoito água e sal	Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal.	Pc.400g	300			
19.	Biscoito de polvilho c/ gergelim	produzidos no dia a serem consumidos, em boas condições de higiene com cor, odor e sabor característicos.	Kg	160			
20.	Biscoito Maisena	De boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto.	Pc.400g	300			
21.	Bolo recheado para festa	Massa pão de ló, recheio doce de leite com coco, cobertura de chantili.	kg	200			



22.	BRÓCOLIS	Contendo galhos íntegros,boa aparência e sem lesões.	UD	200			
23.	Caldo de galinha	Com identificação do produto,fabricante e registro do no Ministério da agricultura ou Ministério da Saúde	cx.6	300			
24.	Canjica branca	De primeira qualidade,beneficiada,livre de sujidades	Pct.500g	80			
25.	Canjiquinha	Amarela,tipo 1,embalada em pacote plástico transparente	Pct.500g	80			
26.	Carne bovina acém	Resfriada,em cubos ou moída.Registro no MAPA ou SIF.	Kg	800			
27.	CARNE SUINA (LOMBO)	Pernil sem osso, resfriado em cubos.Registro no MAPA ou SIF.	Kg	200			
28.	Cebola	Seca,sem rama,firme,sem lesões de prigem física ou mecânica.	Kg	200			
29.	Cenoura	Especial de primeira,sem rama,fresca,livre de lesões.	kg	200			
30.	CHANTILLY	Cobertura para bolos á base de creme de leite fortemente emulsificados	EMBL. 1000ml	60			
31.	Chicória	Cabeças com folhas e cor uniformes,livre de sujidades e lesões.	UD	100			
32.	Chocolate Granulado	Cacau em pó, amido de milho, emulsificantes, gordura vegetal hidrogenada, aromatizantes	Pct.130 gr	100			
33.	Coco Ralado	Em flocos,parcialmente desidratado	Pct.100 gramas	50			
34.	Colorífico	Corante natural de urucum de boa qualidade	Pc.1kg	50			
35.	Couve	Folhas íntegras sem danos físicos e mecânicos á superfície.	Maço	300			
36.	Creme de leite	Creme de leite, espessantes, goma xantana e estabilizantes	cx 200grs	400			
37.	Doce de leite	Cre moso ,embalado de acordo com as especificações e praso de validade.	Vd.500g	50			
38.	Extrato de tomate	Concentrado de frutos sadios,maduros e selecionados.Produo de primeira qualidade	lt.350g	400			
39.	Ervilhas	E grãos de coloração verde,cozidas e conservadas em água e sal	Lt. 350 g	80			
40.	Farinha de mandioca	Torrada,seca, fina,isenta de sujidades.	Pct.500g	60			
41.	Farinha de milho	Amarela,torrada,em bijú,umidade máxima 14% p/p.	Pct.1Kg	200			
42.	Farinha de trigo especial	Pó fino,tipo 1,cor branca,cheiro e odor próprio.Validade	Pct.1Kg	200			
43.	Feijão Carioca	Safra atual,grãos de cor clara, tipo 1,sem sujidades,RDC ANVISA 27/08/2010	Pct.1kg	300			
44.	Feijão preto	Safra atual,grãos de cor escura,tipo 1, sem sujidades RDC ANVISA 27/08/2010	Pct 1kg	120			
45.	Fermento biológico	Fresco,prensado,em perfeito estado sanitário,sem mofo.	Kg	10			
46.	Fermento em pó químico	Bicabornato de sódio,carbonato de cálcio e fosfato monocalcío.	Lata 250 gramas.	80			
47.	Fígado Bovino	Resfriado com aspecto firme,não pegajoso,sem manchas verdes	kg	40			
48.	Frango (coxinha da asa)	Resfriada,de aves sadias,abatidas sob inspeção Sanitária SIF.	Kg	400			
49.	Frango (Peito sem osso)	Resfriado,de aves sadias abatidas sob Inspeção Sanitária SIF	Kg	300			
50.	Frango (filé de coxa e sobrecoxa)	Resfriado de aves sadias abatidas sob inspeção sanitária, SIF	Kg	300			
51.	Fubá de milho	Amarelo,mimoso,enriquecido com ferro e ácido fólico.	pct.1kg	160			
52.	Gelatina sabores variados	Açúcar,gelatina em pó,aroma artificial de frutas.	Cx.85g	300			
53.	Goiabada fina	Em massa ou pasta homogênea que possibilite o corte.SIF	Tb.1kg	80			
54.	logurte	Sabor morango com polpa natural de fruta e leite integral.	Frascos 200 ml	2.000			
55.	Laranja Pêra	De primeira,in natura,madura,sem lesões.	kg	800			
56.	Leite Condensado	Leite integral, açúcar e lactose	Lata 395 g	200			
57.	Leite UHT integral	Embalagem longa vida,registro no MA ou MS.	Caixa 1 litro	4800			
58.	Linguiça de frango	Resfriada com cor,odor e sabor característicos	Kg	180			
59.	Louro em folhas	Em folhas íntegras, genuínas e desidratadas	Pct 200 g	20			
60.	Maçã nacional	De cor vermelha,tamanhos uniformes e livre de danos.	kg	600			



61.	Macarrão Espaguete	Massa com ovos,enriquecido com ferro e ácido fólico.	Pct.1kg	150			
62.	Macarrão Parafuso	Massa com ovos,enriquecido com ferro e ácido fólico.	Pct.1kg	150			
63.	Maionese sabor tradicional	Água,óleo vegetal, ovos pasteurizados,vinagre,açúcar,sal,suco de limão,açúcar, estabilizante goma xantana.	Pote 500 g	50			
64.	Mamão formosa	Formosa,maduro,sem danos de origem físicas ou mecânicas.	Kg	200			
65.	Mandioca	Congelada,cascada,picada.Registro do fabricante.	Kg	80			
66.	Mandioquinha salsa	Inteiras,sem danos físicos ou mecânicos á superfície.	kg	40			
67.	Maracujá	Frutos maduros,polpa genuína,sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	150			
68.	Margarina	Margarina com sal, com no mínimo 80% de lipídeos, com vitamina A	Pt.500g	800			
69.	Massa para lasanha pré cozida	Massa com ovos,enriquecido com ferro e ácido fólico.	Pct. 200 g	150			
70.	Melancia	Graúda,madura,polpa vermelha,livre de sujidades,parasitas e larvas.	kg	1600			
71.	Mexirica	Fruto inteiro,maduro,doce,sem lesões físicas ou mecânicas.	Kg	300			
72.	Milho para pipoca	Classe amarelo,premium.grupo duro,tipo 1.	Pct.500g	160			
73.	Milho verde	Em conserva de água e sal com grãos amarelos inteiros	Lt.350g	200			
74.	Óleo de soja	Refinado,tipo 1	Pet 900 ml	600			
75.	Orégano	Folhas vegetais genuínas,limpas e secas.Validade	Pct 200 g	20			
76.	Ovos de galinha	Cor branca,classe A	Dúzia	240			
77.	Pão de Forma	produto obtido a partir do cozimento da massa doce de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico,livre de mofos,em em embalagens livres de agressões e dentro do praso de validade.	Pct.500g	160			
78.	Pão de forma tipo integral	Obtido a partir do cozimento de farinha de trigo integral, farelo de trigo integral,sal, gordura vegetal,estabilizante e emulsificante,. Contém Glúten.	Bem.500 g	100			
79.	Pão de Queijo	Pesando aproximadamente 50 grs a unidade ,Produzido à base de polvilho azedo ,leite ,ovos ,oleo,queijo fresco,preparado no dia ,em boas condições de higiene com cor ,odor,e sabor característicos.	Kg	160			
80.	Pão doce	Pesando aproximadamente 50 grsa unidade,Produto obtido m condições técnicas e higienicosanitarias adequadas ,preparado com farinha de trigo ,fermento biologico. Sal açucar ,margarina, podendo conter outros ingredientes,desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Kg	1000			
81.	Pão doce com calda de coco	Peso aproximado: 50 gramas,feito em condições técnicas de panificação e higiene sanitária.	Kg	500			
82.	Pão frances	Pesando aproximadamente 50 g unidade, Produto obtido m condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas ,preparado com farinha de trigo ,fermento biológico. Sal açúcar ,margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA	kg	3000			
83.	Pepino	Uniformes,intactos,sem danos físicos ou mecânicos á superfície.	kg	180			
84.	Pimentão verde	Uniformes,intactos,sem danos físicos ou mecânicos á superfície.	Kg	50			
85.	Pó de café	Pó de Café, embalagem laminada, com data de fabricação e validade, c/ selo de pureza Abic, com embalagens intactas e invioladas, e contendo rótulo de acordo com legislação vigente.	pct.500g	1600			
86.	Polvilho	Tipo 1,de primeira qualidade azedo,coloração branca,Isento de sujidades.	Pct.1Kg	160			
87.	Queijo tipo musMussarela	Fatiada ou em pedaços embalados.Registro no SIM,SIF ou IMA.	Kg	160			
88.	Refrigerante (sabor cola)	Bebida não alcoólica, não fermentada , gaseificada ,composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de cola, aroma natural de cola.	Pet 2,5 litros	200			



89.	Refrigerante (sabor guaraná)	Bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná.	Pet 2 litros	200			
90.	Refrigerante (sabor laranja)	Bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja.	Pet 2 litros	100			
91.	Repolho	Cabeças com folhas e cor uniformes, livre de sujidades e lesões.	kg	100			
92.	Sal refinado	Iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e iodo.	Pct.1Kg	120			
93.	Salsicha	Resfriada com cor, odor e sabor característicos	kg	300			
94.	Sardinha ao óleo	Pescado limpo em lata de folha de frades e vernis sanitário.	Lt.250g	80			
95.	Suco Concentrado	Sabor uva	EMBL. 500 ML	150			
96.	Suco concentrado	Sabor goiaba	EMBL. 500 ML	200			
97.	Tomate	Graúdo, vermelho, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	800			
98.	Trigo para kibe	De primeira qualidade, embalagem plástica de saco polietileno.	Pct.500g	60			
99.	Vagem	Vagens verdes, íntegras, sem danos mecânicos ou físicos.	kg	30			
100.	Vinagre Branco	Sem corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos.	Fr.750ml	200			
101.	Macarrão Padre Nosso	Massa com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cortado pequeno	Kg	150			
102.	Queijo tipo Araxá	Produzido de leite, coagulador, sal, meia cura	Kg	80			
<b>TOTAL</b> .....				<b>R\$</b>			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 - EDITAL Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Ibitiúra de Minas, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ibitiúra de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: CPF \_\_\_\_\_ e RG) \_\_\_\_\_

**Atenção: anexar a este credenciamento cópia do contrato social consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos Sócios.**



---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 - EDITAL Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 - EDITAL Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva"

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 - EDITAL Nº 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, sob as penas da Lei, que ( ) não se enquadra como ME ou EPP, ou cumpre os requisitos legais para qualificação como: ( ) Microempresa (ME) ou ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 - EDITAL Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Ibitiúra de Minas MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **xxxxxxxx**, às **xxxxxxx** horas, na sala de reunião do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, o Município de Ibitiúra de Minas, presentes o Pregoeiro, Danilo Liparini Moraes, sua Equipe de Apoio, José Henrique Junqueira Apolinário e Luiz Antônio Ferreira, e a(s) seguinte(s) empresa(s): **1) xxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx**, acordam proceder, nos termos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços e o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 - EDITAL Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), no final da ata, com seu respectivo valor unitário, **constituindo objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos alimentícios em geral para o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I**. Em prosseguimento, iniciando os trabalhos, foram recebidos os credenciamentos e os envelopes “proposta” e “habilitação” dos licitantes acima mencionados. Após as conferências de praxe, foram abertos os envelopes “proposta” de todos os licitantes e, após análise, consideradas classificadas, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta ata. Em seguida, após a declaração do vencedor de cada item, foi aberto o envelope “habilitação”, sendo que na sequência, todos foram habilitados. Finalizando, fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até **xxxxxxxxxxxx**. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

xxxxxxxxxxxx

**Danilo Liparini Moraes**  
Pregoeiro

**Equipe de Apoio:**

**José Henrique Junqueira Apolinário**

**Luiz Antônio Ferreira**

**xxxxxxxxxxxx**

**Representante Legal da empresa xxxxxxxxxxxx**



**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL  
CÓDIGO Nº xx - CONTRATO Nº xx**

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, portador do CPF nº 962.269.196-04 e da Cédula de Identidade nº M-7.280.855-SSPMG**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **xxxxxx** e portador(a) da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **005/2020**, Edital nº **005/2020**, na modalidade Pregão Presencial nº. **005/2020**, Registro de Preços nº **005/2020**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. **Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos alimentícios em geral para o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução**

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, **sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.**

2.3. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização**



3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoarifado do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor de almoarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia de almoarifado, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de almoarifado.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO
02.01.04.122.002.2.006 339030	3	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.007 339030	10	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.009 339030	13	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.010 339030	16	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.123.0005.2.017 339030	33	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.123.0004.2.016 339030	38	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.129.0003.2.015 339030	46	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.03.12.361.0006.2.019 339030	56	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0010.2.022 339030	66	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0011.2.023 339030	74	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0007.1.010 339030	96	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0008.2.020 339030	102	146	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.04.10.301.0018.2.033 339030	122	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.301.0034.2.071 339030	134	148	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.304.0018.2.036 339030	156	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0018.2.035 339030	159	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.05.08.244.0021.2.040 339030	176	100	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06.15.452.0023.2.045 339030	198	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.06.15.452.0026.2.048 339030	211	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.07.23.695.0037.2.014 339030	260	100	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG			

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia .

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**



7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Administração.

**7.1.2. Da CONTRATADA:**

7.1.2.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos.

7.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ibitiúra de Minas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Alexandre de Cássio Borges**

*Prefeito Municipal*  
**(CONTRATANTE)**

xx

**Representante Legal**  
**(Contratado)**

#### **TESTEMUNHAS:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>



## **ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 - EDITAL Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

### **1. Do Objeto**

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos alimentícios em geral para o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I.

### **2. Justificativa da Contratação**

Contratação para a aquisição de produtos alimentícios em geral, objetivando a manutenção dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

### **3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:**

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Ibitiúra de Minas – MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

### **4. Procedimento de Fiscalização:**

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **5. Prazo de Execução do Contrato:**

5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2018, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

### **6. Penalidades Aplicáveis:**

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;



b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibitiúra de Minas;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Ibitiúra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## **8. Documentos para habilitação:**

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **8.1.1. prova de habilitação jurídica:**

8.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;



8.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

**8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

8.1.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.1.4. prova de qualificação técnica:**

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.4.2.. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o ANEXO IV.

8.1.4.3. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, devidamente atualizado.

8.1.6. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.1.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

Ibitiúra de Minas, 20 de janeiro de 2020

**Danilo Liparini Moraes**  
**Pregoeiro**

**Equipe de apoio:**

**José Henrique Junqueira Apolinário**

**Luiz Antônio Ferreira**



### ANEXO X - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EMBAL.	QTE	MARCA	PU. R\$	P.T. R\$
1.	Abacaxi	Frutos maduros, isento de sujidades, putrefação e sujidades.	UD	300	CEASA	6,99	2.097,00
2.	Abobrinha comum	Brasileira, genuína, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	80	CEASA	3,99	319,20
3.	Achocolatado em pó	Achocolatado com Activ-G, Fonte de Vitamina, Cálcio e Ferro, com vitaminas A D C B2 B6 B12.	Pc.800g	400	NESCAU	13,99	5.596,00
4.	Açúcar cristal	Contendo 98,3% de sacarose, livre de fermentação.	Pct.5Kg	600	MONTE ALEGRE	10,99	6.594,00
5.	Açúcar refinado	Cor branca, fino, especial.	Pct.1 Kg	100	UNIÃO	3,99	399,00
6.	Adoçante dietético líquido	Composição natural com base 100% sucralose	Fr.100ml	50	ASSUGRIM	3,99	199,50
7.	Alface crespa	Cabeças com folhas e cor uniformes, livre de sujidades e lesões.	Ud	500	CEASA	2,99	1.495,00
8.	Alho	Bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões.	kg	30	CEASA	19,99	599,70
9.	Amendoim	Grãos inteiros, sem processo de torrefação e casca.	Pct.500g	60	PACHA	9,99	599,40
10.	Amido de Milho	De boa qualidade acondicionado em embalagens próprias.	cx.500g	60	MILHENA	5,99	359,40
11.	Apresentado	Fatiado ou pedaço em bandeja de isopor com filme.	Kg	160	PIF PAF	19,99	3.198,40
12.	Arroz tipo I	Aguilhina, tipo 1, com no mínimo 90% de grãos inteiros polidos.	Pct.5 Kg	300	ECCO	15,99	4.797,00
13.	Aveia em flocos fina	Cereal de aveia enriquecido com vitaminas e minerais.	Cx.250g	40	YOKI	4,99	199,60
14.	Banana nanica	Em pencas, maduras, polpa firme e intacta, sem lesões.	Kg	800	CEASA	3,99	3.192,00
15.	Batata Doce	Lavada, lisa, graúda, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	CEASA	3,99	159,60
16.	Batata inglesa	Lavada, lisa, graúda, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	400	CEASA	3,99	1.596,00
17.	Beterraba	Lavada, lisa, firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	160	CEASA	3,99	638,40
18.	Biscoito água e sal	Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal.	Pc.400g	300	RACINE	4,99	1.497,00
19.	Biscoito de polvilho c/ gergelim	produzidos no dia a serem consumidos, em boas condições de higiene com cor, odor e sabor característicos.	Kg	160	BATUTA	25,99	4.158,40
20.	Biscoito Maisena	De boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto.	Pc.400g	300	RACINE	4,99	1.497,00
21.	Bolo recheado para festa	Massa pão de ló, recheio doce de leite com coco, coberturada chantil.	kg	200	BATUTA	25,99	5.198,00
22.	BRÓCOLIS	Contendo galhos íntegros, boa aparência e sem lesões.	UD	200	CEASA	4,99	998,00
23.	Caldo de galinha	Com identificação do produto, fabricante e registro do no Ministério da agricultura ou Ministério da Saúde	cx.6	300	APTI	1,99	597,00
24.	Canjica branca	De primeira qualidade, beneficiada, livre de sujidades	Pct.500g	80	PACHA	3,99	319,20
25.	Canjiquinha	Amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente	Pct.500g	80	PACHA	2,99	239,20
26.	Carne bovina acém	Resfriada, em cubos ou moída. Registro no MAPA ou SIF.	Kg	800	FRIGONOSSA	23,99	19.192,00
27.	CARNE SUINA (Lombo)	Pernil sem osso, resfriado em cubos. Registro no MAPA ou SIF.	Kg	200	FRIGONOSSA	16,99	3.398,00
28.	Cebola	Seca, sem rama, firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	CEASA	3,99	798,00
29.	Cenoura	Especial de primeira, sem rama, fresca, livre de lesões.	kg	200	CEASA	3,99	798,00
30.	CHANTILLY	Cobertura para bolos à base de creme de leite fortemente emulsificados	EMBL. 1000ml	60	CHANTIPARK	17,99	1.079,40
31.	Chicória	Cabeças com folhas e cor uniformes, livre de sujidades e lesões.	UD	100	CEASA	3,99	399,00
32.	Chocolate Granulado	Cacau em pó, amido de milho, emulsificantes, gordura vegetal hidrogenada, aromatizantes	Pct.130 gr	100	DORI	3,79	379,00
33.	Coco Ralado	Em flocos, parcialmente desidratado	Pct.100 gramas	50	SOCOCO	6,99	349,50
34.	Colorífico	Corante natural de urucum de boa qualidade	Pc.1kg	50	PACHA	9,99	499,50
35.	Couve	Folhas íntegras sem danos físicos e mecânicos à superfície.	Maço	300	CEASA	3,99	1.197,00
36.	Creme de leite	Creme de leite, espessantes, goma xantana e estabilizantes	cx 200grs	400	ITALAC	2,99	1.196,00



37.	Doce de leite	Cremoso ,embalado de acordo com as especificações e praso de validade.	Vd.500g	50	DUAS IRMÃS	11,99	599,50
38.	Extrato de tomate	Concentrado de frutos sadios,maduros e selecionados.Produeto de primeira qualidade	lt.350g	400	COLONIAL	4,79	1.916,00
39.	Ervilhas	E grãos de coloração verde,cozidas e conservadas em água e sal	Lt. 350 g	80	TRADELI	2,99	239,20
40.	Farinha de mandioca	Torrada,seca, fina,isenta de sujidades.	Pct.500g	60	PACHA	3,99	239,40
41.	Farinha de milho	Amarela,torrada,em bijú,umidade máxima 14% p/p.	Pct.1Kg	200	TRES IRMAOS	5,99	1.198,00
42.	Farinha de trigo especial	Pó fino,tipo 1,cor branca,cheiro e odor próprio.Validade	Pct.1Kg	200	ANNIELA	3,79	758,00
43.	Feijão Carioca	Safra atual,grãos de cor clara, tipo 1,sem sujidades,RDC ANVISA 27/08/2010	Pct.1kg	300	KOMETUDO	8,99	2.697,00
44.	Feijão preto	Safra atual,grãos de cor escura,tipo 1, sem sujidades RDC ANVISA 27/08/2010	Pct 1kg	120	CABRERA	7,99	958,80
45.	Fermento biológico	Fresco,prensado,em perfeito estado sanitário,sem mofo.	Kg	10	ITAIQUARA	19,99	199,90
46.	Fermento em pó químico	Bicarbonato de sódio,carbonato de cálcio e fosfato monocálcio.	Lata 250 gramas.	80	AMO	7,99	639,20
47.	Fígado Bovino	Resfriado com aspecto firme,não pegajoso,sem manchas verdes	kg	40	FRIGONOSSA	15,99	639,60
48.	Frango (coxinha da asa)	Resfriada,de aves sadias,abatidas sob inspeção Sanitária SIF.	Kg	400	AVIVAR	14,99	5.996,00
49.	Frango (Peito sem osso)	Resfriado,de aves sadias abatidas sob Inspeção Sanitária SIF	Kg	300	AVIVAR	14,99	4.497,00
50.	Frango (filé de coxa e sobrecoxa)	Resfriado de aves sadias abatidas sob inspeção sanitária, SIF	Kg	300	AVIVAR	14,99	4.497,00
51.	Fubá de milho	Amarelo,mimoso,enriquecido com ferro e ácido fólico.	pct.1kg	160	PACHA	3,79	606,40
52.	Gelatina sabores variados	Açúcar,gelatina em pó,aroma artificial de frutas.	Cx.85g	300	APTI	1,79	537,00
53.	Goiabada fina	Em massa ou pasta homogênea que possibilite o corte.SIF	Tb.1kg	80	VAL	8,99	719,20
54.	Iogurte	Sabor morango com polpa natural de fruta e leite integral.	Frascos 200 ml	2.000	NUTRIMAIS	1,99	3.980,00
55.	Laranja Pera	De primeira,in natura,madura,sem lesões.	kg	800	CEASA	2,99	2.392,00
56.	Leite Condensado	Leite integral, açúcar e lactose	Lata 395 g	200	TRIANGULO	4,99	998,00
57.	Leite UHT integral	Embalagem longa vida,registro no MA ou MS.	Caixa 1 litro	4800	QUATA	3,49	16.752,00
58.	Linguiça de frango	Resfriada com cor,odor e sabor característicos	Kg	180	BATUTA	15,99	2.878,20
59.	Louro em folhas	Em folhas integras, genuínas e desidratadas	Pct 200 g	20	KITANO	15,99	319,80
60.	Maçã nacional	De cor vermelha,tamanhos uniformes e livre de danos.	kg	600	CEASA	7,99	4.794,00
61.	Macarrão Espaguete	Massa com ovos,enriquecido com ferro e ácido fólico.	Pct.1kg	150	SANTA AMALIA	7,98	1.197,00
62.	Macarrão Parafuso	Massa com ovos,enriquecido com ferro e ácido fólico.	Pct.1kg	150	SANTA AMALIA	7,98	1.197,00
63.	Maionese sabor tradicional	Água,óleo vegetal, ovos pasteurizados,vinagre,açúcar,sal,suco de limão,açúcar, estabilizante goma xantana.	Pote 500 g	50	ARISCO	5,99	299,50
64.	Mamão formosa	Formosa,maduro,sem danos de origem físicas ou mecânicas.	Kg	200	CEASA	5,99	1.198,00
65.	Mandioca	Congelada,cascada,picada.Registro do fabricante.	Kg	80	CEASA	4,99	399,20
66.	Mandioquinha salsa	Inteiras,sem danos físicos ou mecânicos á superfície.	kg	40	CEASA	7,99	319,60
67.	Maracujá	Frutos maduros,polpa genuína,sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	150	CEASA	9,99	1.498,50
68.	Margarina	Margarina com sal, com no mínimo 80% de lipídeos, com vitamina A	Pt.500g	800	QUALY	6,99	5.592,00
69.	Massa para lasanha pré cozida	Massa com ovos,enriquecido com ferro e ácido fólico.	Pct. 200 g	150	GALO	2,99	448,50
70.	Melancia	Graúda,madura,polpa vermelha,livre de sujidades,parasitas e larvas.	kg	1600	CEASA	2,99	4.784,00
71.	Mexirica	Fruto inteiro,maduro,doce,sem lesões físicas ou mecânicas.	Kg	300	CEASA	3,99	1.197,00
72.	Milho para pipoca	Classe amarelo,premium,grupo duro,tipo 1.	Pct.500g	160	PACHA	2,99	478,40
73.	Milho verde	Em conserva de água e sal com grãos amarelos inteiros	Lt.350g	200	TARDELI	2,99	598,00
74.	Óleo de soja	Refinado,tipo 1	Pet 900 ml	600	ABC	4,49	2.694,00
75.	Orégano	Folhas vegetais genuínas,limpas e secas.Validade	Pct 200 g	20	SIARON	19,99	399,80



76.	Ovos de galinha	Cor branca, classe A	Dúzia	240	ROSEIRA	5,99	1.437,60
77.	Pão de Forma	produto obtido a partir do cozimento da massa doce de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de mofos, em embalagens livres de agressões e dentro do prazo de validade.	Pct.500g	160	NEWBRAD	5,99	958,40
78.	Pão de forma tipo integral	Obtido a partir do cozimento de farinha de trigo integral, farelo de trigo integral, sal, gordura vegetal, estabilizante e emulsificante, . Contém Glúten.	Bem.500 g	100	NEWBREAD	7,99	799,00
79.	Pão de Queijo	Pesando aproximadamente 50 grs a unidade ,Produzido à base de polvilho azedo ,leite ,ovos ,óleo, queijo fresco, preparado no dia ,em boas condições de higiene com cor ,odor, e sabor característicos.	Kg	160	BATUTA	22,90	3.664,00
80.	Pão doce	Pesando aproximadamente 50 grs a unidade, Produto obtido em condições técnicas e higienico-sanitárias adequadas ,preparado com farinha de trigo ,fermento biológico. Sal açúcar ,margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Kg	1000	BATUTA	11,99	11.990,00
81.	Pão doce com calda de coco	Peso aproximado: 50 gramas, feito em condições técnicas de panificação e higiene sanitária.	Kg	500	BATUTA	12,99	6.495,00
82.	Pão frances	Pesando aproximadamente 50 g unidade, Produto obtido em condições técnicas e higiênic sanitárias adequadas ,preparado com farinha de trigo ,fermento biológico. Sal açúcar ,margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA	kg	3000	BATUTA	10,99	32.970,00
83.	Pepino	Uniformes, intactos, sem danos físicos ou mecânicos à superfície.	kg	180	CEASA	3,99	718,20
84.	Pimentão verde	Uniformes, intactos, sem danos físicos ou mecânicos à superfície.	Kg	50	CEASA	5,99	299,50
85.	Pó de café	Pó de Café, embalagem laminada, com data de fabricação e validade, c/ selo de pureza Abic, com embalagens intactas e invioladas, e contendo rótulo de acordo com legislação vigente.	pct.500g	1600	SORRISO	9,99	15.984,00
86.	Polvilho	Tipo 1, de primeira qualidade azedo, coloração branca, isento de sujidades.	Pct.1Kg	160	AMAFIL	8,99	1.438,40
87.	Queijo tipo mussarela	Fatiada ou em pedaços embalados. Registro no SIM, SIF ou IMA.	Kg	160	NUTRIMAIS	27,99	4.478,40
88.	Refrigerante (sabor cola)	Bebida não alcoólica, não fermentada , gaseificada , composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de cola, aroma natural de cola.	Pet 2,5 litros	200	COCA	7,99	1.598,00
89.	Refrigerante (sabor guaraná)	Bebida não alcoólica, não fermentada , gaseificada , composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná.	Pet 2 litros	200	KUAT	5,99	1.198,00
90.	Refrigerante (sabor laranja)	Bebida não alcoólica, não fermentada , gaseificada , composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja.	Pet 2 litros	100	FANTA	6,99	699,00
91.	Repolho	Cabeças com folhas e cor uniformes, livre de sujidades e lesões.	kg	100	CEASA	2,99	299,00
92.	Sal refinado	Iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e iodo.	Pct.1Kg	120	CAIÇARA	1,99	238,80
93.	Salsicha	Resfriada com cor, odor e sabor característicos	kg	300	HOLAMBRA	8,99	2.697,00
94.	Sardinha ao óleo	Pescado limpo em lata de folha de frades e verniz sanitário.	Lt.250g	80	GOMES DA COSTA	7,99	639,20
95.	Suco Concentrado	Sabor uva	EMBL. 500 ML	150	DA FRUTA	5,99	898,50
96.	Suco concentrado	Sabor goiaba	EMBL. 500 ML	200	DA FRUTA	5,99	1.198,00
97.	Tomate	Graúdo, vermelho, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	800	CEASA	4,99	3.992,00
98.	Trigo para kibe	De primeira qualidade, embalagem plástica de saco polietileno.	Pct.500g	60	PACHA	3,99	239,40
99.	Vagem	Vagens verdes, íntegras, sem danos mecânicos ou físicos.	kg	30	CEASA	6,99	209,70
100.	Vinagre Branco	Sem corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos.	Fr.750ml	200	FORTALEZA	2,99	598,00
101.	Macarrão Padre Nosso	Massa com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cortado pequeno	Kg	150	DON SAPORE	7,98	1.197,00



102.	Queijo tipo Araxá	Produzido de leite, coagulador, sal ,meia cura	Kg	80	NUTRIMAS	26,99	2.159,20
<b>TOTAL.....</b>						<b>R\$</b>	<b>256.273,40</b>

Ibitiúra de Minas, 20 de janeiro de 2020

**Danilo Liparini Moraes**  
**Pregoeiro**

**Equipe de apoio:**

**José Henrique Junqueira Apolinário**

**Luiz Antônio Ferreira**